

Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramanaus.com.br | e-mail: auroraead@auroraead.com.br

## ANEXO II

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO

Manaus/AM, 01 de agosto de 2017

Ref.: LICITAÇÃO Nº 010/LALI-2/SBEG/2017

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

- a) Autorização para assunção de obrigações e responsabilidades;
- b) Contrato Social - Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação, em atendimento ao Item 8.5 "c" do Edital;
- c) Atestado de visita, em atendimento ao Item 8.5 "d" do Edital;
- d) Declaração da licitante que comprova a movimentação mínima exigida pelo Edital em recinto alfandegado próprio, e Ato Declaratório Executivo de alfandegamento, em atendimento ao Item 8.5 "e" do Edital;
- e) Declaração da Licitante de que atende aos requisitos da Resolução nº 116, ANAC, de 20 de outubro de 2009, que dispõe sobre os serviços auxiliares ao transporte aéreo, até a Data de Eficácia, em atendimento o item 8.5 "f" do Edital;
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em atendimento ao Item 8.5 "h" do Edital;
- g) Comprovante de inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores de que trata o item 8.6.1. do Edital;

Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

[www.auroramanaus.com.br](http://www.auroramanaus.com.br) | e-mail: [auroraead@auroraead.com.br](mailto:auroraead@auroraead.com.br)

Declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 24 do REGULAMENTO c/c o item 14 Edital de Licitação, que nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital de Licitação em epígrafe.

Declaramos ainda, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

Na oportunidade, credenciamos junto à INFRAERO o Sr. **Marcello Di Gregório**, Cédula de Identidade RG nº 29.397.397-0, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 213.657.048-07, com endereço comercial à Rua Ministro João Gonçalves de Araújo 472 – Parte E – Distrito Industrial, CEP 69088-240, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, E-mail [marcello@auroraead.com.br](mailto:marcello@auroraead.com.br), fone 92-3614-8800, fax 92-3614-8822, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,



**AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 04.694.548/0001-30

2  
JKL  
A  
FLS 2

Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramanaus.com.br | e-mail: auroraead@auroraead.com.br

## AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.694.548/0001-30, sediada na Rua Ministro João Gonçalves de Araújo 472 – Parte E – Distrito Industrial, CEP 69088-240, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, registrado perante a JUCEA – Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o número 20170194132 com data de 21 de Junho de 2017, devidamente representada pela totalidade do seu capital social formada de 99% (noventa e nove por cento) **YAMAGAMI INVESTIMENTOS LTDA**, Sociedade regular inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 01.783.274/0001-67 com sede e foro na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, nº 472 – parte I, Distrito Industrial, CEP 69088-240, neste ato representada por seus sócios o **Sr. MARCELLO DI GREGORIO**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.397.397-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 213.657.048-07, com endereço comercial à Avenida Guilherme Cotching, 722 – Sala 4-A – Vila Maria - CEP 02113-010, na cidade de São Paulo/ SP e a **Sra. LUCIANA DI GREGORIO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 34.625.790-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 213.654.818-24, com endereço comercial à Avenida Guilherme Cotching, 722 – Sala 3-A – Vila Maria – CEP 02113-010, na Cidade de São Paulo/ SP, e de outro lado, **SR. MARCELLO DI GREGORIO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.397.397-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 213.657.048-07, com endereço comercial na Av. Guilherme Cotching, 722 – Sala 04-A, Vila Maria, na Cidade de São Paulo/ SP, CEP 02113-010, com 1% (um por cento) do capital social, juntos perfazendo a integralidade da empresa **AURORA TERMINAIS**, decidem neste ato, de comum acordo “AUTORIZAR” o **SR. MARCELLO DI GREGÓRIO**, já devidamente qualificado, a agir com amplos poderes em nome da outorgante junto a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**, a fim de participar de todo o processo de

Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial




CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramanaus.com.br | e-mail: auroraead@auroraead.com.br

licitação N° 010/LALI-2/SBEG/2017, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, enfim, a praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato que terá validade até 01 de agosto de 2018.



Manaus, 01 de agosto de 2017.

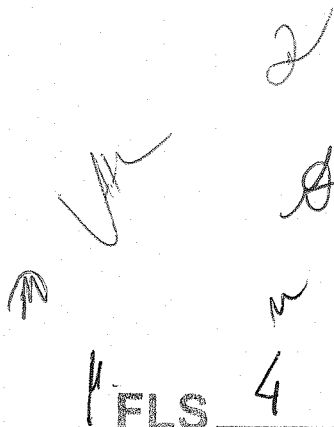
  
  
  
LUCIANA DI GREGORIO

**YAMAGAMI INVESTIMENTOS LTDA**

Marcello Di Gregorio  
CPF: 213.657.048-07

Luciana Di Gregorio  
CPF: 213.654.818-24

  
  
MARCELLO DI GREGORIO  
CPF 213.657.048-07

  
FLS 4

**AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ/MF. 04.694.548/0001-30**

**NIRE. 13.200.400.909 em 02.10.01**

**6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular,

a) **YAMAGAMI INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede em Manaus, AM, na Rua Ministro João Gonçalves de Araújo n.º 472 – parte I, Distrito Industrial – CEP 69088-240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.783.274/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º 13200383427 em sessão de 28/06/2000, neste ato representada por seus administradores **Sr. Marcello Di Gregorio**, qualificado no item “b”, infra; e **LUCIANA DI GREGORIO**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade RG n.º 34.625.790-6 emitida pela SSP-SP em 01/12/2003 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 213.654.818-24, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guilherme Cotching n.º 722, Sala 03 – A, Vila Maria, Cep 02113-010;

b) **MARCELLO DI GREGORIO**, brasileiro, natural de São Paulo/SP casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 29.397.397-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF n.º 213.657.048-07, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Guilherme Cotching n.º 722, Sala 04 – A, Vila Maria, Cep 02113-010;



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 08:32 SOB Nº 20170194132.  
PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702290413. NIRE: 13200400909.  
AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 21/06/2017  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

8.5 "c"

13 2 5  
FLS 5

Únicos sócios-quotistas da **AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.**, com sede em Manaus, AM, na Rua: Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, parte E - Distrito Industrial, CEP: 69088-240 com última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob nº 397384 , em 19.05.2011.

Resolvem, de mútuo e comum acordo decidem alterar o contrato social, mediante as clausulas seguintes:

### I – Da Alteração do Administrador da Sociedade

1. Neste ato, após prévia comunicação enviada aos sócios da sociedade em referência, o **Sr. ALCIMO ANTONIO MESQUITA MARTINS**, brasileiro, natural de Manaus, AM, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Administrador, RG nº. 0297.010-4 SESEG-AM, inscrito no CPF sob nº 020.562.082-53, informa expressamente que, por motivo de foro íntimo, **RENUNCIA** ao cargo de Administrador e a todos os poderes outorgados pela sociedade, para todos os fins e efeitos de direito.

2. Ato contínuo, em razão da renuncia ao cargo de Administrador formalizado pelo **Sr. Alcimo Antonio Mesquita Martins**, os sócios decidem, por unanimidade de votos, eleger e nomear para exercer a administração da sociedade o **Sr. MARCELLO DI GREGORIO**, acima qualificado

### II – DA ALTERAÇÃO DOS TERMOS DA "CLAUSULA 9ª" DO CONTRATO SOCIAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 08:32 SOB Nº 20170194132.  
PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702290413. NIRE: 13200400909.  
AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 21/06/2017  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

3. Em consequência da alteração supra no item "I", a "Clausula 9ª" do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

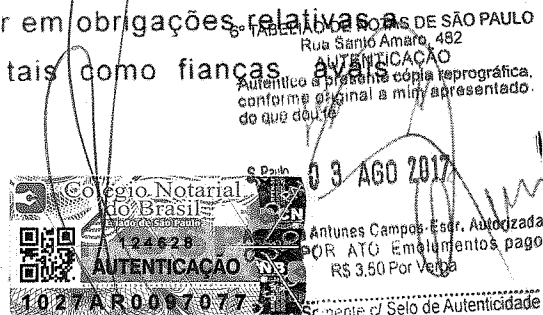
**Cláusula 9ª** A administração da sociedade compete ao Sr. **MARCELLO DI GREGORIO**, já qualificado, o qual fica investido dos mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, respeitadas as disposições nos parágrafos abaixo:

**Parágrafo 1º** Os seguintes atos somente serão praticados pelo administrador com a expressa autorização dos sócios detentores da totalidade do capital social:

- (i) aquisição, alienação ou oneração de direitos, participações, bens móveis e imóveis;
- (ii) assunção de obrigações e/ou responsabilidades acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (iii) constituição de ônus e a prestação de garantias a terceiros;

**Parágrafo 2º** As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão conter um período de validade limitado a 12 (doze) meses, com exceção daquelas para fins judiciais.

**Parágrafo 3º** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administrador ou procuradores que a envolver em obrigações, relativos a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 08:32 SOB Nº 20170194132.  
PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702290413. NIRE: 13200400909.  
AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 21/06/2017  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

3  
FLS 7

endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados pelos sócios-quotistas representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo 4º** O administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de "pro-labore" a ser fixada pelos sócios detentores da totalidade do capital social.

### III – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4. Em virtude das alterações acima verificadas, resolvem os sócios-quotistas consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ: 04.694.548/0001-30**

**JUCEA NIRE. 13.200.400.909 em 02.10.01**

### DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 1ª** A sociedade limitada empresária gira sob a denominação de **AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.**

6ª TABELIA DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Santo Amaro, 482  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica,  
conforme original a mim apresentado  
do qual dou fé

São Paulo, 03 AGO 2017

Anapaula Antunes Campos-Escr. Autorizada  
COTA POR ATO e holumentos pago  
R\$ 3.50 Por Verba

Somente o Selo de Autenticidade



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 08:32 SOB Nº 201702012.  
PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702290413. NIRE: 13200400909.  
AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 21/06/2017  
www.empresasuperfacil.am.gov.br



**Cláusula 2ª** A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de movimentação, depósito temporário e transportes de mercadorias em geral, exceto as proibidas por lei, importadas ou a exportar.

**Cláusula 3ª** A sociedade tem sede em Manaus, AM, na Rua; Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, parte E, Distrito Industrial, CEP 69088-240, podendo abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

**Cláusula 4ª** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

#### CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª** O capital social é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas iguais do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios-quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR-R\$
Yamagami Investimentos Ltda.	399.999	99,9997	399.999,00
Marcello Di Gregorio	1	0,0003	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>100,0000</b>	<b>400.000,00</b>

**Parágrafo Único** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

RENTABILIAÇÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Serrão Amaro, 482  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente copia reprográfica,  
conforme original a mim apresentado.  
do qual se fe

5 Par. 09 AGO 2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 08:40:21 Nº 170194132.  
PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702290413. NIRE: 13200400909.  
AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 21/06/2017  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS 9

## DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 6ª** Os sócios são soberanos para decidir sobre qualquer negócio ou situação jurídica do interesse da sociedade e suas deliberações serão tomadas em reunião de sócios.

**Cláusula 7ª** As reuniões de sócios-quotistas serão convocadas por qualquer dos sócios-quotistas, mediante comunicação escrita com aviso de recebimento entregue aos demais sócios-quotistas, podendo ser dispensada se estiverem presentes à reunião os sócios representantes da totalidade do capital social.

**Parágrafo Único** As reuniões serão presididas por um dos sócios escolhidos dentre os presentes e secretariada por qualquer pessoa escolhida pelos sócios.

**Cláusula 8ª** As deliberações dos sócios sobre todas e quaisquer matérias, serão adotadas sempre pela aprovação dos sócios-quotistas representando a totalidade do capital social, cabendo 1 (um) voto a cada quota.

**Parágrafo Único** O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócios que representem a totalidade do capital social, observadas as disposições do contrato social da sócia pessoa jurídica.

6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Santo Amador, 482

AUTENTICAÇÃO  
Autentica a presente cópia fotográfica,  
conforme original a mim apresentado,  
do que dou fé.

S. Paulo, 03 AGO 2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 08:32 SOB Nº 20170194132.  
PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702290413. NIRE: 13200400909.  
AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 21/06/2017  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

## ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 9ª** A administração da sociedade compete ao Sr. **MARCELLO DI GREGORIO**, já qualificado, o qual fica investido dos mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, respeitadas as disposições nos parágrafos abaixo:

**Parágrafo 1º** Os seguintes atos somente serão praticados pelo administrador com a expressa autorização dos sócios detentores da totalidade do capital social:

- (i) aquisição, alienação ou oneração de direitos, participações, bens móveis e imóveis;
- (ii) assunção de obrigações e/ou responsabilidades acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (iii) constituição de ônus e a prestação de garantias a terceiros;

**Parágrafo 2º** As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão conter um período de validade limitado a 12 (doze) meses, com exceção daquelas para fins judiciais.

**Parágrafo 3º** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios administrador ou procuradores que a envolver em obrigações relativas a

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO

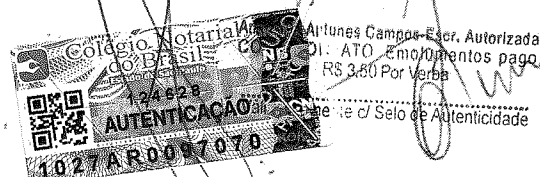
San Amaro, 482

AUTENTICAÇÃO

Autentica a presente cópia reprográfica,  
de que aqui se tem a mim apresentado.

de que aqui se

S. Paulo, 03 AGO 2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 08:32 SOB Nº 20170194132.  
PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702290413. NIRE: 13200400909.  
AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 21/06/2017  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

7  
FLS - 14

negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados pelos sócios-quotistas representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo 4º** O administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de "pro-labore" a ser fixada pelos sócios detentores da totalidade do capital social.

### EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**Cláusula 10ª** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral e apurados resultados do exercício.

**Parágrafo Único** O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras ficarão à disposição dos sócios na sede da sociedade, dispensada a sua publicação no Diário Oficial e em outro jornal.

**Cláusula 11ª** Os sócios participarão dos lucros e suportarão os prejuízos na proporção das respectivas participações no capital social.

**Cláusula 12ª** Os lucros anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios que representem a totalidade do capital social. Nenhum dos quotistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre sua aplicação.

**Cláusula 13ª** Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços a qualquer tempo, para distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários, obedecidas as disposições legais e contratuais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 08:32 SOB Nº 20170194132.  
PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702290413. NIRE: 13200400909.  
AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 21/06/2017  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

8  
Handwritten signatures and initials.

## LIQUIDAÇÃO

**Cláusula 14ª** A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios detentores da totalidade do capital social, nomeando-se, para tanto, um liquidante.

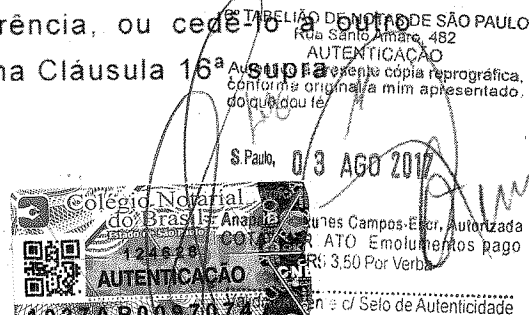
**Cláusula 15ª** Na hipótese de liquidação da sociedade, seus bens serão destinados ao pagamento dos eventuais credores, distribuindo-se o saldo porventura existente entre os quotistas, na proporção das quotas então por eles possuídas.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 16ª** O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outros sócios ou a terceiros, deverá notificar aos demais sócios, por escrito, que terão preferência para adquiri-las na proporção de sua participação no capital social e nas mesmas condições, devendo informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deve ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Único** A cessão, venda ou transferência de qualquer natureza de quotas da sociedade dependem do consentimento prévio e expresso do sócio ou sócios detentores da totalidade do capital social.

**Cláusula 17ª** Os administradores deverão dar ciência aos sócios de proposta de aumento do capital social mediante subscrição de novas quotas, para que tenham prazo de 10 (dez) dias para exercer, por escrito, seu direito de preferência, ou ceder a outro sócio ou a terceiros, observado o disposto na Cláusula 16ª.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 Nº 20170194132.  
PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702290413. NIRE: 13200400909.  
AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 21/06/2017  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

**Cláusula 18ª** Caso o sócio ou sócios representantes da maioria do capital social entendam que um sócio esteja pondo em risco a continuidade dos negócios sociais, poderão excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social formalizada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado da realização da reunião, para que este compareça e exerça seu direito de defesa.

**Cláusula 19ª** Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, falecimento ou incapacidade civil de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, nos três primeiros casos, e os herdeiros e sucessores no caso de falecimento, a não ser que estes, de comum acordo com os sócios remanescentes, resolvam liquidá-la. O sócio declarado incapaz permanecerá na sociedade, representado por seu curador.

**Cláusula 20ª** Os haveres dos sócios, nos casos de morte ou incapacidade civil, quando seus herdeiros ou curadores decidam não permanecer na sociedade, e ainda no caso de falência, exclusão ou retirada, serão apurados com base no patrimônio líquido da sociedade, levantando-se para tanto um balanço especial na data do evento e pagos a ele, seus herdeiros, sucessores ou curadores, em 12 (doze) parcelas mensais acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados a partir da sua conclusão que não poderá ser posterior a 60 dias do evento.

6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Santo Amaro, 482  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica,  
conforme original a mim apresentado,  
do que dou fé



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 SOB Nº 20170194132.  
PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702290413. NIRE: 13200400909.  
AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 21/06/2017  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

10  
FLS 14

**Cláusula 21ª** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 22ª** O presente instrumento é regido pela legislação em vigor concernente às sociedades limitadas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei das S.A. (Lei 6.404, de 15.12.1976) e suas alterações.

**Cláusula 23ª** Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, AM, para conhecer e dirimir qualquer dúvida oriunda do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, tudo para os mesmos fins e efeitos de direito.

6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Santo Amaro, 462

AUTENTICAÇÃO  
Autentica a presente cópia reprográfica,  
conforme original aqui apresentado  
do qual dou fé

Manaus, 03 AGO 2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 08:32 SOB Nº 20170194132.  
PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702290413. NIRE: 13200400909.  
AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 21/06/2017  
www.empresasuperfacil.am.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

11  
FLS 15

Manaus/AM, 01 de Junho de 2017.

*Luciana Di Gregorio*

**YAMAGAMI INVESTIMENTOS LTDA.**

Marcello Di Gregorio

Luciana Di Gregorio

SOCIA

**MARCELLO DI GREGORIO**  
SOCIO

**Alcimo Antonio Mesquita Martins**  
ADMINISTRADOR RENUNCIANTE

Marcello Di Gregorio

ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1. *Ana Carolina Melo Smith*  
Ana Carolina Melo Smith  
RG. 1511517-8 SESEG-AM

2. *Cinara de Oliveira Alencar*  
Cinara de Oliveira Alencar  
RG n.º 13286404-SSP-AM

S. Paulo, 03 AGO 2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 08:32 SOB N.º 20170194132.  
PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702290413. NIRE: 13200400909.  
AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 21/06/2017  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS 16

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a depositada em meus arquivos a firma de MARCELLO DI GREGORIO E dou M. Manaus, 01/06/2017 09:46:02. GIELLI DE MENEZES CUNHA MESQUITA. ESCRIVENTE DE DOCUMENTOS -SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO -TIAM  
REC-FIR0045079TKTEUS701X0N5  
Cidade do portal: seioam.com.br FUNETJ: R\$ 0,32 FUNDPAM: R\$ 0,18 FUNDPGR: R\$ 0,18 ESCR: R\$ 6,00

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a depositada em meus arquivos a firma de MARCELLO DI GREGORIO E dou M. Manaus, 01/06/2017 09:46:02. GIELLI DE MENEZES CUNHA MESQUITA. ESCRIVENTE DE DOCUMENTOS -SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO -TIAM  
REC-FIR0045079TMX4ESCR6ALFP18  
Cidade do portal: seioam.com.br FUNETJ: R\$ 0,32 FUNDPAM: R\$ 0,18 FUNDPGR: R\$ 0,18 ESCR: R\$ 6,00

5.ª TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO AUREU  
Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de  
ALCIMO ANTONIO MESQUITA MARTINS  
Dou Fé Em Testemunho de verdade Data/Hora 11/06/2017 08:32  
Emitido por ANGELA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA  
SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO - TIAM  
REC-FIR004531JD592K1X27QJMF22  
Válida o selo cidade portal: seioam.com.br - Pago: R\$ 6,00

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a depositada em meus arquivos a firma de LUCIANA DI GREGORIO E dou M. Manaus, 01/06/2017 09:46:02. GIELLI DE MENEZES CUNHA MESQUITA. ESCRIVENTE DE DOCUMENTOS -SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO -TIAM  
REC-FIR0045070PKTEUS701X0N5  
Cidade do portal: seioam.com.br FUNETJ: R\$ 0,32 FUNDPAM: R\$ 0,18 FUNDPGR: R\$ 0,18 ESCR: R\$ 6,00

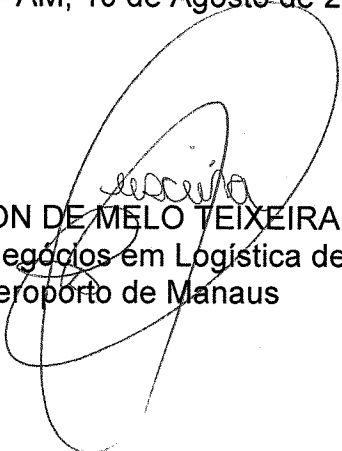
RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a depositada em meus arquivos a firma de MARCELLO DI GREGORIO E dou M. Manaus, 01/06/2017 09:46:02. GIELLI DE MENEZES CUNHA MESQUITA. ESCRIVENTE DE DOCUMENTOS -SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO -TIAM  
REC-FIR004507N5SEIQ12BU3SQV17  
Cidade do portal: seioam.com.br FUNETJ: R\$ 0,32 FUNDPAM: R\$ 0,18 FUNDPGR: R\$ 0,18 ESCR: R\$ 6,00



## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

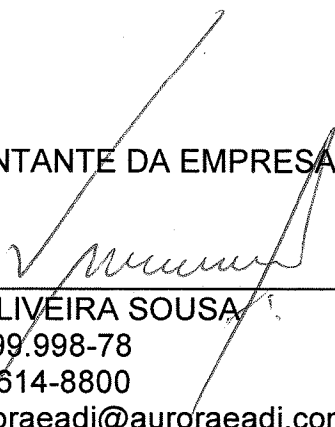
Atestamos para os devidos fins que a empresa **AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 04.694.548/0001-30**, através de seu representante, infra-assinado, esteve presente nesta data no Aeroporto Internacional de Manaus/ Eduardo Gomes, onde está localizado o Terminal de Logística de Cargas referente ao objeto **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS/ EDUARDO GOMES** que trata a Licitação Nº **010/LALI-2/SBEG/2017**, tomando pleno conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do processo.

MANAUS - AM, 10 de Agosto de 2017.



**NILSON DE MELO TEIXEIRA**  
Gerente de Negócios em Logística de Carga  
Aeroporto de Manaus

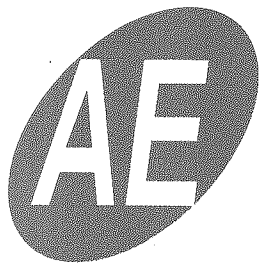
REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE:



---

**WILSON OLIVEIRA SOUSA**  
CPF 032.299.998-78  
TEL: (92) 3614-8800  
E-mail: [auroraedi@auroraedi.com.br](mailto:auroraedi@auroraedi.com.br)

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero  
Aeroporto Internacional de Manaus / Eduardo Gomes  
Endereço: Avenida Santos Dumont, 1.350 – Tarumã  
CEP: 69.041-000 – Manaus/AM – Brasil  
Fone: (0xx92) 3652-1423 ou 3652-1764  
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>



**AURORA  
EADI**



Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Estação Aduaneira Interior

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472 – Parte E Distrito Industrial.

CEP: 69088-240 \* Manaus \* AM \* Brasil

Tel. PABX: (92) 3614-8800 \* Fax: (92) 3614-8811 / 8822 / 8833 / 8844

www.auroramanaus.com.br \* E-mail: auroraeadi@auroraeadi.com.br

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.694.548/0001-30, sediada na Rua Ministro João Gonçalves de Araújo 472 – Parte E – Distrito Industrial, CEP 69088-240, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, neste ato representada pelo seu sócio e administrador **SR. MARCELLO DI GREGORIO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.397.397-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 213.657.048-07, com endereço comercial na Av. Guilherme Cotching, 722 – Sala 04-A, Vila Maria, na Cidade de São Paulo/ SP, CEP 02113-010.

**OUTORGADO: SR. WILSON OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, separado judicialmente, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 12.592.534 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.299.998-78, com endereço comercial na Rua Ministro João Gonçalves de Araújo 472 – Parte E – Distrito Industrial, CEP 69088-240, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.

**PODERES:** Com amplos poderes para agir em nome da OUTORGANTE, junto a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**, a fim de visitar o local objeto da licitação N° 010/LALI-2/SBEG/2017, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no objeto da concessão de uso de área, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar, entregar e retirar documentos, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes a certame, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Manaus/AM, 01 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

90 TN

**AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ N° 04.694.548/0001-30  
MARCELLO DI GREGORIO  
213.657.048-07

FLS 18

9ª - TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU  
Bel. Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela  
Av. Paralela, n.º 550 - R. Adolpho - Manaus/AM - Fone: (92) 2123-0099 - (92) 99150-9513  
www.cartorioabreu.com.br

Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de  
**MARCELLO DI GREGORIO**  
Dout. F.º. Em Testemunho da verdade Data/Hora 02/08/2017 13:25:11  
Emittido por **MARCELLO PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCRETO**  
AUTORIZADA  
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TIAM - N.  
REC/FIR004531EQYZEAB6KD711  
Válida o selo: cidadão.cartaiselom.com.br - P. uso: R. 06

Operação Aduaneira Interior  
MARIA TEREZINHA DE SOUSA  
SOLANGEIA SILVA DE SOUSA  
SILVIA TEREZINHA DE SOUSA

Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)


www.auroramanaus.com.br | e-mail: auroraead@auroraead.com.br

**DECLARAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EM RECINTO ALFANDEGADO PRÓPRIO**

**AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.694.548/0001-30, Inscrição Estadual nº 04.149.789-9, com sede na Rua Ministro João Gonçalves de Araújo 472 – Parte E – Distrito Industrial, CEP 69075-840, na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, representada neste ato por seu representante legal **SR. MARCELLO DI GREGORIO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.397.397-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 213.657.048-07, através do presente instrumento, para fins de comprovação de exercício de atividade de movimentação de cargas em recinto alfandegado próprio, alfandegado por meio do Ato Declaratório Executivo nº 16, de 29.07.2009, em atendimento ao item 8.5 do Edital de Licitação nº 010/LALI-2/SBEG/2017 – INFRAERO, **DECLARA** que movimentou no ano de 2016, 49.115 toneladas de carga sendo 8.022 toneladas oriundas do modal aéreo, e no ano de 2017, até o mês de julho, movimentou 46.060 toneladas de cargas sendo 6.832 toneladas oriundas do modal aéreo.

Por ser expressão da verdade, firma abaixo a presente declaração para que surtam seus legais efeitos jurídicos.

Manaus/AM, 01 de agosto de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ nº 04.694.548/0001-30  
SR. MARCELLO DI GREGORIO  
CPF: 213.657.048-07

8.5 "e.2"

// FLS 19



2ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 29 DE JULHO DE 2009

O Superintendente Adjunto da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, tendo em vista a subdelegação de competência conferida pela Portaria SRRF02 nº 124, de 26 de março de 2009, considerando o disposto no art. 22 da Portaria RFB nº 1.022, de 30 de março de 2009 e atendendo à solicitação formalizada no processo administrativo nº 10283.000952/2002-28, declara:

Art. 1º - Alfundegada até 20 de julho de 2019, em caráter precário e a título permanente, a área de 46.554,39 m² (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro vírgula trinta e nove metros quadrados), localizada na Rua Min. João Gonçalves de Araújo, nº 472, parte E, na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - A instalação portuária ora alfundegada é administrada pela empresa Aurora da Amazônia Terminus e Serviços Ltda., CNPJ 04.694.548/0001-30, que assumirá a condição de fiel depositária das mercadorias sob sua guarda.

Art. 3º - A referida instalação portuária ficará sob a jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Manaus AM, que baixará as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal, e estará autorizada a proceder às seguintes operações:

- I - Despacho de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro;
II - Conclusão de transitos de exportação e embarque para o exterior;
III - Despacho de importação;
IV - Despacho de exportação;
V - Despacho aduaneiro de bagagem desacompanhada;
VI - Despacho aduaneiro de internação de mercadorias saindo da Zona Franca de Manaus (ZFM);
VII - Admissão temporária;
VIII - Exportação temporária;
IX - Despacho de admissão na ZFM;
X - Despacho aduaneiro de admissão no regime de entreposto Internacional da Zona Franca de Manaus - EIZOF; e
XI - Saída de EIZOF.

Art. 4º - Este ato de alfundegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, ou extinto, a pedido da interessada.

Art. 5º - Permanece inalterado o código nº 2.93.32.01-0, atribuído ao referido recinto.

Art. 6º - Cumprirá a autorizada ressarcir, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, de acordo com o artigo 723 do Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002 (Regulamento Aduaneiro), adotando-se para esse fim a sistemática estabelecida pela Instrução Normativa nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 7º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 027, de 18 de julho de 2002.

Art. 8º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

OCENIR SANCHES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 68, DE 29 DE JULHO DE 2009

Declara suspensão da condição de Inapta - Inexistente de fato, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciono.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 095, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU em 02 de maio de 2007; nos termos do art. 44, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, e de acordo ainda com o que ficou apurado no processo administrativo nº 10283.004304/2001-60, declara:

Artigo Único. SUSPENSA da condição de Inapta - Inexistente de fato, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica ENGTEEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 22.997.936/0001-71, em virtude de alteração contratual na qual foram sanados os indícios justificadores para declarar a inaptidão do CNPJ, a exemplo da existência do endereço e a localização do representante legal, confirmadas por diligência fiscal.

MOACYR MONDARDO JUNIOR

4ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL

PORTARIA Nº 146, DE 30 DE JULHO DE 2009

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 203, 280, 284, 285 e 292 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, c, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, com a alteração do Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981 e, objetivando a descentralização administrativa para obtenção de simplificação e dinamização das atividades, resolve estabelecer que:

Art. 1º - A Seção de Orientação e Análise Tributária (Saort) compete:

- I. preparar processos de consulta;
II. prestar orientação sobre interpretação da legislação tributária;
III. manifestar-se em processos administrativos referentes à restituição, à compensação, ao ressarcimento, ao reembolso, à imunidade, à suspensão, à isenção e à redução de tributos administrados pela RFB, executar os procedimentos e controlar os valores a eles relativos;
IV. manter os sistemas de registro dos créditos tributários, promovendo a sua suspensão, reativação e modificação, bem assim a realocação e o bloqueio de pagamentos, na área de sua competência;
V. desenvolver as atividades relativas à cobrança e ao recolhimento do crédito tributário, na área de sua competência;
VI. manter controle de contribuintes inadimplentes, na área de sua competência;
VII. proceder ao acompanhamento e à revisão dos processos de parcelamento de tributos administrados pela RFB;
VIII. prestar informação em processos administrativos quanto à existência de débitos fiscais de contribuintes, na área de sua competência;
IX. proceder à análise e à apreciação de Pedidos de Incentivos Fiscais;
X. executar atividades relacionadas a processos de inscrição de créditos em Dívida Ativa da União, na área de sua competência, em especial o encaminhamento de processos à Procuradoria da Fazenda Nacional (FPN);
XI. pronunciar-se nos pedidos de revisão de débitos tributários inscritos em Dívida Ativa da União, na área de sua competência;
XII. executar os procedimentos de retificação e correção de documentos de arrecadação, quando decorrentes da execução das atividades pertinentes à sua área de competência;
XIII. executar procedimentos relativos ao Arestado de Autoridade Fiscal Brasileira e ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
XIV. adotar os procedimentos necessários à identificação de divergências entre os valores constantes em declaração prestada pelo sujeito passivo e os valores pagos, parcelados, compensados ou com exigibilidade suspensa, na área de sua competência;
XV. apreciar pedidos de inclusão em parcelamentos especiais e promover a exclusão de optantes desses parcelamentos, nos casos previstos na legislação;
XVI. elaborar e acompanhar processo de arrolamento de bens e direitos, ou propor medida cautelar fiscal, na área de sua competência, de acordo com a legislação vigente;
XVII. controlar os créditos tributários com exigibilidade suspensa, na área de sua competência;
XVIII. preparar, instruir, acompanhar e controlar os processos administrativos de contencioso fiscal, bem como lavar termo de revelia nos casos de falta de impugnação ou de sua apresentação fora do prazo, na área de sua competência;
XIX. decidir sobre a revisão de ofício, seja a pedido do contribuinte ou no interesse da administração, inclusive quanto aos créditos tributários lançados, inscritos ou não em dívida ativa da União; e
XX. proceder ao acompanhamento diferenciado de contribuintes de maior potencial tributário, na área de sua competência.

Art. 2º - A Seção de Controle e Acompanhamento Tributário (Scaot) compete:

I. prestar assistência às unidades jurisdicionadas pela DRF, quanto a matéria tratada no âmbito da unidade, no que se refere ao crédito tributário sub iudice e acompanhar os respectivos processos administrativos;

II. controlar os créditos tributários com exigibilidade suspensa, na área de sua competência;

III. preparar informações a serem prestadas aos órgãos do Poder Judiciário, Executivo e Legislativo, relacionadas a demandas judiciais;

IV. disseminar informações relativas a julgamentos administrativos e decisões judiciais;

V. preparar os atos necessários à conversão de depósitos e transferências de pagamento de tributo, bem assim a autorização para o levantamento de depósitos administrativos e transformação em pagamento definitivo, após as decisões emanadas das autoridades competentes;

VI. elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por acordos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, bem assim por decisões do Poder Judiciário;

VII. desenvolver as atividades relativas à cobrança e ao recolhimento de créditos tributários, na área de sua competência;

VIII. controlar os valores relativos à constituição, à extinção e à exclusão de créditos tributários;

IX. manter os sistemas de registro dos créditos tributários, promovendo a sua suspensão, reativação e modificação, bem assim a realocação e o bloqueio de pagamentos, na área de sua competência;

X. manter controle de contribuintes inadimplentes na área de sua competência;

XI. programar, executar e controlar as atividades de cobrança e de combate à inadimplência;

XII. preparar, instruir, acompanhar e controlar os processos administrativos de contencioso fiscal, bem como lavar termo de revelia nos casos de falta de impugnação ou de sua apresentação fora do prazo, na área de sua competência;

XIII. prestar informação em processos administrativos quanto à existência de débitos fiscais de contribuintes, na área de sua competência;

XIV. executar os procedimentos necessários à atualização dos cadastros da RFB;

XV. adotar os procedimentos necessários à identificação de divergências entre os valores constantes em declaração prestada pelo sujeito passivo e os valores pagos, parcelados, compensados ou com exigibilidade suspensa, na área de sua competência;

XVI. pronunciar-se sobre solicitação de retificação de lançamento e manifestação do contribuinte em relação a avisos de cobrança e intimações para pagamento;

XVII. pronunciar-se nos pedidos de revisão de débitos tributários inscritos em Dívida Ativa da União, na área de sua competência;

XVIII. executar os procedimentos para retenção de valores do FPM e do FPE para quitação de contribuições previdenciárias;

XIX. executar procedimentos relativos aos regimes de tributação diferenciados;

XX. executar atividades relacionadas a processos de inscrição de créditos em Dívida Ativa da União, na área de sua competência, em especial o encaminhamento de processos à FPN;

XXI. executar os procedimentos de retificação e correção de documentos de arrecadação, quando decorrentes da execução das atividades pertinentes à sua área de competência;

XXII. decidir sobre a revisão de ofício, seja a pedido do contribuinte ou no interesse da administração, inclusive quanto aos créditos tributários lançados, inscritos ou não em dívida ativa da União;

XXIII. elaborar e acompanhar processo de arrolamento de bens e direitos, ou propor medida cautelar fiscal, na área de sua competência, de acordo com a legislação vigente; e

XXIV. proceder ao acompanhamento diferenciado de contribuintes de maior potencial tributário, na área de sua competência.

Art. 3º - A Seção de Fiscalização (Safis) compete:

I. efetuar estudos e coletar informações para identificar a prática de ilícitos de natureza fiscal e adotar medidas para preveni-la ou combatê-la;

II. desenvolver estudos e sugerir medidas para o aperfeiçoamento das operações e procedimentos fiscais;

III. selecionar, mediante critérios técnicos e impessoais, os sujeitos passivos a serem fiscalizados;

IV. efetuar estudos e propor medidas de aperfeiçoamento da metodologia, dos critérios e dos parâmetros de seleção de sujeitos passivos a serem fiscalizados;

V. efetuar o preparo do procedimento fiscal com as informações necessárias à sua realização;

VI. manter arquivo com informações de sujeitos passivos fiscalizados, mediante a elaboração de dossiês;

VII. disseminar informações de interesse fiscal aos demais setores da unidade;

VIII. manter controle de contribuintes inadimplentes, na área de sua competência;

IX. efetuar previsão, requisição, guarda e distribuição de selos de controle, bem assim o acompanhamento de seu uso;

X. executar os procedimentos de fiscalização de sujeitos passivos selecionados previamente;

XI. executar as atividades de revisão de declarações apresentadas pelos sujeitos passivos com vistas à constituição do crédito tributário;

XII. executar os procedimentos de retificação de lançamento decorrente da atividade de revisão de declaração efetuada pela fiscalização, mediante solicitação de forma simplificada;

XIII. elaborar o processo administrativo fiscal de constituição de crédito tributário, decorrente do procedimento de fiscalização, bem assim o processo de representação fiscal para fins penais, nas situações em que couber;

XIV. elaborar processo de arrolamento de bens e direitos, ou propor medida cautelar fiscal, na área de sua competência, de acordo com a legislação vigente;

XV. executar os procedimentos de diligência e pericia no interesse da fiscalização ou para atendimento de exigência de instrução processual;

XVI. controlar e avaliar, quantitativa e qualitativamente, a execução das atividades de fiscalização na unidade;

XVII. decidir sobre a revisão de ofício, seja a pedido do contribuinte ou no interesse da administração, inclusive quanto aos créditos tributários lançados, inscritos ou não em dívida ativa da União; e

XVIII. proceder ao acompanhamento diferenciado de contribuintes de maior potencial tributário.

Art. 4º - A Equipe de Despacho Aduaneiro (EDA) da DRF/Natal e da DRF/Paraná compete:

I. decidir sobre a revisão de ofício, seja a pedido do contribuinte ou no interesse da administração, inclusive quanto aos créditos tributários lançados, inscritos ou não em dívida ativa da União;

II. informar sobre interpretação e aplicação da legislação aduaneira;

III. processar lançamentos de ofício, imposição de multas, pena de perimento de mercadorias e valores e outras penas aplicáveis às infrações à legislação aduaneira, e as correspondentes representações fiscais;

Handwritten signatures and notes, including 'JHL 2', 'FLS 20', and '8.5 11 2.2'

Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramanaus.com.br | e-mail: auroraeadi@auroraeadi.com.br

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO****ANAC Nº. 116, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009**

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Manaus/AM, 01, de agosto de 2017.

Ref.: LICITAÇÃO Nº. 010/LALI-2/SBEG/2017

Prezados Senhores,

A empresa **AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.694.548/0001-30, sediada na Rua Ministro João Gonçalves de Araújo 472 – Parte E – Distrito Industrial, Manaus/ AM, CEP 69088-240, representada neste ato por seu sócio e administrador **MARCELLO DI GREGORIO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.397.397-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 213.657.048-07, **DECLARA** que atenderá aos requisitos da resolução ANAC nº 116 de 20 de outubro de 2009, que dispõe sobre os serviços auxiliares ao transporte aéreo, até a Data da Eficácia, em atendimento ao item 8.5, alínea f) do Edital em referência.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº 04.694.548/0001-30

MARCELLO DI GREGORIO

CPF/MF 213.657.048-07

JKL  
a m 2  
// FLS 21

8.5 "f"

Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramanaus.com.br | e-mail: auroraead@auroraead.com.br

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Avenida Santos Dumont, 1350 – Tarumã - Aeroporto Internacional Eduardo Gomes – Cep: 69.041-000

**Ref.: LICITAÇÃO Nº.010/LALI-2/SBEG/2017**

Prezados Senhores,

**MARCELLO DI GREGORIO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.397.397-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 213.657.048-07, como representante devidamente constituído de **AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA** (doravante denominada Licitante), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.694.548/0001-30, com sede na Rua Ministro João Gonçalves de Araújo 472 – Parte E – Distrito Industrial, CEP 69088-240, na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas (doravante denominada Licitante), para fins do disposto no item 8.5 “h” do Edital da Licitação nº 010/LALI-2/SBEG/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 010/LALI-2/SBEG/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 010/LALI-2/SBEG/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 010/LALI-2/SBEG/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;

2  
1/8  
FLS 22

Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramanaus.com.br | e-mail: auroraead@auroraead.com.br

- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 010/LALI-2/SBEG/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá – la.

Manaus/AM, 01 de agosto de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 04.694.548/0001-30**

**MARCELLO DI GREGORIO**

**CPF: 213.657.048-07**

↗ Vlt 2  
r A

FLS 23



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 04.694.548/0001-30 Validade do Cadastro: 15/05/2018  
Razão Social / Nome: AURORA DA AMAZONIA TERMINAIS E SERVICOS LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Domicílio Fiscal: 2550 - Manaus AM  
Unidade Cadastradora: 170207 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AM  
Atividade Econômica: 5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÊNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS  
Endereço: RUA MINISTRO JOAO GONCALVES DE ARAUJO 472 PARTE E - Manaus - AM  
Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

#### Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	10/02/2018	
FGTS	Validade:	15/09/2017	
INSS	Validade:	10/02/2018	
Trabalhista	Validade:	16/02/2018	<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/09/2017
Receita Municipal	Validade:	30/10/2017

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2018

Índices Calculados: SG = 21.85; LG = 17.07; LC = 4.62

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Emitido em: 21/08/2017 16:30

CPF: 084.670.802-72 Nome: ORLANDINA PEREIRA GONCALVES

Ass: \_\_\_\_\_

8.6.1

1 de 1

VAL  
M  
2  
FWS 24





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: **04.694.548/0001-30** Validade do Cadastro: **15/05/2018**  
Razão Social / Nome: **AURORA DA AMAZONIA TERMINAIS E SERVICOS LTDA**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
Domicílio Fiscal: **2550 - Manaus AM**  
Unidade Cadastradora: **170207 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AM**  
Atividade Econômica: **5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO  
ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS**  
Endereço: **RUA MINISTRO JOAO GONCALVES DE ARAUJO 472 PARTE E - Manaus -  
AM**  
Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

**Níveis validados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	<b>10/02/2018</b>	
FGTS	Validade:	<b>07/01/2018</b>	
INSS	Validade:	<b>10/02/2018</b>	
Trabalhista	Validade:	<b>18/06/2018</b>	<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>10/01/2018</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>15/02/2018</b>

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **31/05/2018**

Índices Calculados: **SG = 21.85; LG = 17.07; LC = 4.62**

Patrimônio Líquido: **R\$ 0,00**

Emitido em: 21/12/2017 13:02

CPF: 788.793.371-49 Nome: ANDREIA E SILVA

Ass: \_\_\_\_\_

Você está em:  
Início » CEIS

### CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

#### Consulta

CPF/CNPJ:	04.694.548/0001-30
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 21/12/2017 13:03:55

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 04.694.548/0001-30

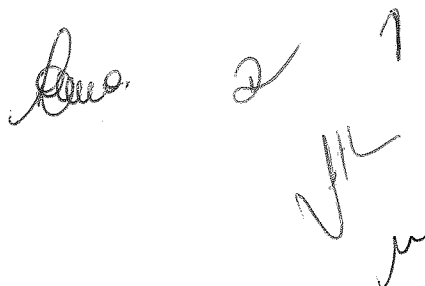
Página 1/1

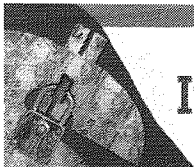
#### ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (21/12/2017 às 13:06) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 04.694.548/0001-30.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5A3B.CDDA.BCC0.4762